



**ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2019.**

Data : 11/07/2019
Horário : 14h
Local : SDE – Ed. Office Park – Rod. SC 401, KM 5, 4756 – Bloco 2 – Saco Grande
CEP 88.032-005 – Florianópolis/SC.

1 Às quatorze horas do dia onze de julho de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da SDE,
2 reuniu-se a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA),
3 com a presença da senhora Juliana Cassanelli Machado (IMA), Presidente; e dos membros
4 representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Camila de Alcântara Rico
5 (IMA), José Almery Padilha (OCESC), Maicon dos Reis Soares (FAESC) e Rodrigo Walter
6 (OAB/SC).

7
8 Julgamento dos processos relacionados no Edital 16/19, publicado no DOE nº 21.047 de
9 02/07/2019.

10
11 **A SEGUNDA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
(CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto
13 nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:**

14
15 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 021/18**

16 AIA Nº : 17449-A
17 PROCESSO Nº : PMSC 15054/2016
18 RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
19 RECORRENTE : MANOEL IDALINO MARTINS
20 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
21 REPRESENTANTE : CAMILA CARDOSO

22
23 **EMENTA**

24
25 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. TER
26 EM CATIVEIRO ANIMAIS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. MUNICÍPIO
27 DE FLORIANÓPOLIS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.



DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, vencido o relator, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente contida nas folhas 51 e 53 do processo, considerando que a folha 52 não interrompe o marco prescricional, nos termos do voto divergente do Conselheiro Maicon dos Reis Soares que considera o reconhecimento dos prazos prescricionais, no sentido de ter havido neste caso a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ADMINISTRATIVA, segundo base legal contida no §2º do Artigo 21 do Decreto Federal Nº 6.514/2008; e também no Item 5 do Enunciado CONSEMA Nº 1 de 23/08/2018, e determina por ofício o encerramento e arquivamento deste Processo Administrativo sem o julgamento do mérito, devendo o mesmo retornar a origem para cobrança da reparação do dano ambiental conforme estabelece o §4º do Artigo 21 do Decreto Federal N.º 6.514/2008, se for o caso.

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

JULIANA CASSANELLI MACHADO

Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 146/18

50 AIA N° : 42239-A

51 | PROCESSO Nº : PMSC 17035/2016

52 RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO

53 RECORRENTE : VALDEMAR CAGNETTI

54 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

58 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA.
59 ART. 24, I e II, § 3º, III, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. TER EM CATIVO 21
60 (VINTE E UMA) ESPÉCIMES DA FAUNA BRASILEIRA SEM AUTORIZAÇÃO, SENDO QUE
61 03 (TRÊS) AVES CONSTAM EM LISTA OFICIAL DE ANIMAIS AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO.
62 MUNICÍPIO DE BLUMENAU. RECURSO NÃO PROVIDO.



63 **DECISÃO**

64
65 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
66 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
67 unanimidade, pela manutenção da multa, nos termos do voto da Relatora.

70 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

72 JULIANA CASSANELLI MACHADO

73 Presidente

75 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 275/17**

76 AIA Nº : 39560-A
77 PROCESSO Nº : PMSC 19517/2017
78 RELATOR : MAICON DOS REIS SOARES
79 RECORRENTE : MARIO FUZZI
80 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

82 **EMENTA**

84 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
85 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE PALHOÇA. MANTER PÁSSARO
86 SILVESTRE EM GAIOLA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. RECURSO
87 PROVIDO

89 **DECISÃO**

91 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
92 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
93 unanimidade, dar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator.

95 Florianópolis, 11 de julho de 2019.



97 JULIANA CASSANELLI MACHADO

98 | Presidente

99

100 | RECURSO ADMINISTRATIVO N° 395/17

101 AIA N° : 38210-A

102 | PROCESSO N° : PMSC 22350/2017

103 | RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO

104 | RECORRENTE : LUIZ CARLOS ADÃO

105 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

106

EMENTA

108

109 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
110 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA. EXERCER
111 ATIVIDADE DE PESCA COM PETRECHO DE FORMA IRREGULAR. SUBSTITUIÇÃO DA
112 PENA DE MULTA EM PENA DE ADVERTÊNCIA

113

DECISÃO

115

116 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
117 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
118 unanimidade, pela substituição da pena de multa em pena de advertência.

119

120

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

122

123 JULIANA CASSANELLI MACHADO

124 Presidente

125

126 | RECURSO ADMINISTRATIVO N° 679/17

127 | AIA N° : 35596-A

128 | PROCESSO N° : PMSC 44587/2017

129 | RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO

130 | RECORRENTE : ADEMAR RODRIGUES



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

131	RECORRIDO	: COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
132		
133		EMENTA
134		
135	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.	
136	24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE CHAPECÓ. MANTER EM	
137	CATIVEIRO AVES NATIVAS SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL.	
138	SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE MULTA EM PENA DE ADVERTÊNCIA.	
139		
140		DECISÃO
141		
142	Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,	
143	decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por	
144	unanimidade, pela substituição da pena de multa em pena de advertência.	
145		
146	Florianópolis, 11 de julho de 2019.	
147		
148		JULIANA CASSANELLI MACHADO
149		Presidente
150		
151	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 009/18	
152	AIA Nº	: 35823-A
153	PROCESSO Nº	: PMSC 28037/2018
154	RELATOR	: JOSÉ ALMERY PADILHA
155	RECORRENTE	: ELSON ELIAS KREUSCH
156	RECORRIDO	: COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
157		
158		EMENTA
159		
160	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.	
161	24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL. MANTER EM	
162	CATIVEIRO AVES NATIVAS SILVESTRES BRASILEIRAS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO	
163	AMBIENTAL COMPETENTE. REDUÇÃO DA MULTA EM 90%.	
164		



165 **DECISÃO**

166
167 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
168 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
169 unanimidade, pela redução da multa em 90%, nos termos do voto do Relator.

170
171 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

172
173 JULIANA CASSANELLI MACHADO

174 Presidente

175
176 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 031/18**

177 AIA Nº : 35825-A

178 PROCESSO Nº : PMSC 1678/2018

179 RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA

180 RECORRENTE : ADELÍRIO JOSÉ DA SILVA

181 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

182
183 **EMENTA**

184
185 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
186 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE IMBUIA. MANTER EM GAIOLAS
187 DE PÁSSAROS NATIVOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
188 REDUÇÃO DA MULTA EM 90%.

189
190 **DECISÃO**

191
192 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
193 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
194 unanimidade, pela redução da multa em 90%, nos termos do voto do Relator.

195
196 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

197
198 JULIANA CASSANELLI MACHADO



199 Presidente
200
201 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 033/18**
202 AIA Nº : 36460-A
203 PROCESSO Nº : PMSC 2891/2018
204 RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
205 RECORRENTE : LEONARDO AGENOR DA SILVEIRA
206 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
207

208 **EMENTA**
209
210 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
211 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE PALHOÇA. PROMOVER PESCA
212 FAZENDO USO DE APARELHO E METODOS NÃO PERMITIDOS. SUBSTITUIÇÃO DA
213 PENA DE MULTA EM PENA DE ADVERTÊNCIA.

214
215 **DECISÃO**
216

217 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
218 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
219 unanimidade, pela substituição da pena de multa em pena de advertência, nos termos do voto
220 do Relator.

221
222 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

223
224 JULIANA CASSANELLI MACHADO
225 Presidente
226

227 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 156/18**

228 AIA Nº : 39698-A
229 PROCESSO Nº : PMSC 3684/2018
230 RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO
231 RECORRENTE : ODAIR SIQUEIRA MARQUES
232 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)



233

EMENTA

235

236 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
237 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE LAGUNA. PESCAR MEDIANTE
238 UTILIZAÇÃO DE PETRECHO PROIBIDO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO
239 AMBIENTAL. CONVERSÃO DA PENA DE MULTA EM ADVERTÊNCIA.

240

DECISÃO

242

243 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
244 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
245 unanimidade, pela substituição da pena de multa em pena de advertência, nos termos do voto
246 da Relatora.

247

248 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

249

250 JULIANA CASSANELLI MACHADO

251 Presidente

252

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 190/18

254 AIA Nº : 39692-A

255 PROCESSO Nº : PMSC 17924/2018

256 RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO

257 RECORRENTE : ADILSON ESTEVÃO

258 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

259

EMENTA

261

262 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
263 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE IMBITUBA. EXERCER ATIVIDADE
264 DE PESCA EM LOCAL PROIBIDO EM PERÍODO INTERDITADO PELOS ÓRGÃOS
265 COMPETENTES. REDUÇÃO DA MULTA EM 25%.

266



267 **DECISÃO**

268
269 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
270 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
271 unanimidade, pela redução da multa em 25%, nos termos do voto da Relatora.

272

273

274 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

275

276 JULIANA CASSANELLI MACHADO

277 Presidente

278

279 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 192/18**

280 AIA Nº : 34156-A

281 PROCESSO Nº : PMSC 10602/2016

282 RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO

283 RECORRENTE : ENEDINO ESPÍNDOLA CABRAL

284 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

285

286 **EMENTA**

287

288 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
289 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE IMARUI. ESTAR BENEFICIANDO
290 CAMARÃO IN Natura PROVENIENTE DE PESCA PROIBIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

291

292 **DECISÃO**

293

294 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
295 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
296 unanimidade, por não dar provimento ao recurso nos termos do voto da Relatora.

297

298 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

299

300 JULIANA CASSANELLI MACHADO



301	Presidente
302	
303	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 218/18
304	AIA Nº : 20376-A
305	PROCESSO Nº : PMSC 32508/2017
306	RELATOR : JOSÉ ALMERY PADILHA
307	RECORRENTE : VITELMO GONÇALVES
308	RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
309	
310	EMENTA
311	
312	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
313	24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ. MANTER EM
314	CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
315	AMBIENTAL. SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE MULTA EM PENA DE ADVERTÊNCIA.
316	
317	DECISÃO
318	
319	Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
320	decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
321	unanimidade, pela substituição da pena de multa em pena de advertência, nos termos do voto
322	do Relator.
323	
324	Florianópolis, 11 de julho de 2019.
325	
326	JULIANA CASSANELLI MACHADO
327	Presidente
328	
329	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 239/18
330	AIA Nº : 42305-A
331	PROCESSO Nº : PMSC 24393/2018
332	RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO
333	RECORRENTE : LEONARDO LUIZ SORA
334	RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)



335

EMENTA

336

337
338 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
339 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE LAURENTINO. MANTER EM
340 CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
341 AMBIENTAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

342

DECISÃO

343

344
345 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
346 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
347 unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

348

349 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

350

351 JULIANA CASSANELLI MACHADO

352 Presidente

353

354 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 333/18**

355 AIA Nº : 42367-A

356 PROCESSO Nº : PMSC 7264/2017

357 RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO

358 RECORRENTE : VALMIR SCHMIDT

359 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

360

EMENTA

361

362
363 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
364 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAJEADO.
365 MANTER EM CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO DO
366 ÓRGÃO AMBIENTAL. REDUÇÃO DA MULTA EM 90%.

367

DECISÃO



369
370 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
371 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
372 vencido o voto da Relatora, por reduzir a multa em 90%, de acordo com o voto divergente do
373 Conselheiro Maicon dos Reis Soares, que considera os argumentos e documentação
374 apresentados nos autos, considera que o autuado não possui histórico desfavorável e observa
375 os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Considera que o ato *sub judice* decorreu
376 em dano ambiental pouco relevante, e considera que todas as aves, mesmo aquelas em risco
377 de extinção, retornaram ao seu habitat natural, vota pela redução de 90% (noventa por cento)
378 da pena de multa impetrada no AIA 42367-A (fls.02), conforme disposto no Art. 87º da Lei nº
379 14.675/2009, devendo o referido processo retornar a origem para as devidas providências, e
380 celebração do Termo de Compromisso se couber.

381
382 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

JULIANA CASSANELLI MACHADO
Presidente

387 | RECURSO ADMINISTRATIVO N° 340/18

388 AIA Nº : 45757-A
389 PROCESSO Nº : PMSC 28379/2018
390 RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO
391 RECORRENTE : ALEXANDRE DE CASTRO
392 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

EMENTA

396 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
397 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE LAGUNA. EXERCER ATIVIDADE
398 DE PESCA MEDIANTE AO USO DE PETRECHO PROIBIDO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE
399 MULTA EM PENA DE ADVERTÊNCIA

DECISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

403 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
404 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
405 unanimidade, pela substituição da pena da multa em pena de advertência, nos termos do voto
406 da Relatora.

407

408 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

409

410 JULIANA CASSANELLI MACHADO

411 Presidente

412

413 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 345/18**

414 AIA Nº : 42492-A

415 PROCESSO Nº : PMSC 36265/2016

416 RELATOR : JULIANA CASSANELLI MACHADO

417 RECORRENTE : EDSON SÉRGIO MERK

418 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

419

420 **EMENTA**

421

422 RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA. ART.
423 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE PALMITOS. MANTER EM
424 CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
425 REDUÇÃO DE 25% DA PENALIDADE DE MULTA.

426

427 **DECISÃO**

428

429 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
430 decide a Segunda Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
431 unanimidade, reduzir a multa em 25%, nos termos do voto da Relatora.

432

433 Florianópolis, 11 de julho de 2019.

434

435 JULIANA CASSANELLI MACHADO

436 Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

437

438 Os Recursos Administrativos nºs 015/15 e 017/18 foram retirados de pauta e serão pautados
439 para julgamento na reunião de agosto de 2019. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis
440 horas e trinta minutos, declarou-se encerrada a reunião.

JULIANA CASSANELLI MACHADO

Presidente

Florianópolis, 11 de julho de 2019.